



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2243/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1935/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL COMO INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE QUE ATUAM NA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF E SAÚDE BUCAL E ADERIRAM AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ao Executivo Municipal fica autorizado conceder Abono Especial como incentivo aos profissionais da Rede Básica de Saúde que atuam nas Equipes da Estratégia Saúde da Família- ESF; Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal – SB, que aderiram ao **Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ**.

Art. 2º As Equipes que aderiram ao **Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ**, num total de 07 (sete) equipes da Saúde da Família, (07) Equipes de Saúde Bucal que atuam no Distrito de Riachuelo, Vila Camargo, Bairro Cunha e Silva, Assentamento Chico Mendes I, II e III, Distrito Estrela de Rondônia, Bairro Hernandes Gonçalves, Vila Bandeira Branca e uma equipe do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

§ 1º - O Núcleo de Apoio da Saúde da Família é composto de: Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Psicólogo e Fisioterapeuta.

§ 2º - A Equipe Estratégia Saúde da Família - E.S.F, é composta por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, ACS – Agente Comunitário de Saúde e Motorista.

Página 1 de 8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - A Equipe de Saúde Bucal – SB, é composta de Odontólogo e Técnico ou auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 3º O pagamento do Incentivo de Desempenho do PMAQ-AB/Municipal, estará condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal vinculados à duração e continuidade dos repasses financeiros do PMAQ-AB Federal.

Art. 4º O valor global dos recursos destinados ao custeio do Incentivo de Desempenho - PMAQ-AB/Municipal corresponderá ao montante já descontado os 21% de encargos previdenciários e 20% para custeio das equipes, do total de recursos do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, previsto na Portaria nº 1654/2011, que estabeleceu a Política Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, respectivamente à classificação indicada de cada equipe pelo PMAQ-AB/Federa, anexo I.

Parágrafo Único - Apurado o total de recursos previstos no caput, o valor do incentivo para cada um dos profissionais incluídos no PMAQ-AB/Municipal, será rateado de modo pariforme aos servidores vinculados às equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, que obtiveram a mesma classificação, conforme anexo II.

Art. 5º O abono Especial não integra a remuneração dos servidores a qualquer título, e terá incidência dos tributos previstos em Lei.

§ 1º - Nos casos em que se faça necessária a substituição por outro funcionário do mesmo cargo/função, este receberá proporcionalmente ao período que laborar.

§ 2º - O servidor público terá direito ao incentivo do PMAQ/AB enquanto desempenhar suas funções nas unidades que aderiram ao referido programa.

§ 3º - O servidor público transferido de uma unidade para outra fará jus ao recebimento do incentivo correspondente ao da unidade que estava inserido e foi avaliado

Art. 6º Não fará jus ao recebimento da gratificação de que trata esta Lei o servidor que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

I - Estiver afastado das atribuições próprias do cargo ou função desempenhadas junto às equipes da estratégia de saúde da família;

II - Faltar ao serviço, de forma injustificada, independentemente do número de dias;

III - For transferido para outro Departamento ou Secretaria.

Art. 7º A avaliação do incentivo do PMAQ/AB será realizada por Comissão designada por Decreto Municipal, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

Art. 8º A avaliação de desempenho individual será feita trimestralmente pela Comissão designada e será regulamentada por Decreto.

Art. 9º Eventual saldo referente aos valores do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável já repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei será investido em forma de melhorias físicas nas unidades e custeio das equipes.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 13 de agosto de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2243/2019

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO – PMAQ/3º CICLO/2018

ESF BANDEIRA BRANCA

CLASSIFICAÇÃO = MUITO BOM

INCENTIVO = 10.086,85

21% encargos= 2.118,23

20% manutenção)= 1.593,72

GRATIFICAR= 6.374,90

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	1	17	1.083,73	1.083,73
DENTISTA	1	14	892,49	892,49
TÉC.ENFERMAGEM	1	9	573,74	573,74
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	7	446,24	446,24
ACS - 4 -	4	45	2.868,70	717,17
MOTORISTA/EQUIPE UBS	1	8	510,00	510,00

ESF VILA CAMARGO

CLASSIFICAÇÃO = MUITO BOM

INCENTIVO = 10.086,85

21% encargos= 2.118,23

20% manutenção)= 1.593,72

GRATIFICAR= 6.374,90

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	1	17	1.083,73	1.083,73
DENTISTA	1	14	892,49	892,49
TÉC.ENFERMAGEM	1	9	573,74	573,74
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	7	446,24	446,24
ACS -	7	45	2.868,70	409,81
MOTORISTA/EQUIPE UBS	2	8	510,00	255,00
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ESF ESTRELA DE RONDÔNIA

CLASSIFICAÇÃO = MUITO BOM

INCENTIVO = 10.086,85

21% encargos = 2.118,23

20% manutenção = 1.593,72

GRATIFICAR = 6.374,90

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	1	17	1.083,73	1.083,73
DENTISTA	1	14	892,49	892,49
TÉC.ENFERMAGEM	1	9	573,74	573,74
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	7	446,24	446,24
ACS -	7	45	2.868,70	409,81
MOTORISTA/EQUIPE UBS AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	8	510,00	127,50

ESF CUNHA E SILVA

CLASSIFICAÇÃO = BOM

INCENTIVO = 5.603,80

21% encargos = 1.176,80

20% manutenção = 885,40

GRATIFICAR = 3.541,60

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
MÉDICO	1	13	460,41	460,41
ENFERMEIRO	1	16	566,65	566,65
DENTISTA	1	13	460,41	460,41
TÉC.ENFERMAGEM	1	6	212,50	212,50
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	6	212,50	212,50
ACS	6	40	1.416,63	236,10
MOTORISTA/EQUIPE UBS AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	3	8	212,50	70,83



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ESF ASSENTAMENTO CHICO MENDES

CLASSIFICAÇÃO = REGULAR

INCENTIVO = 2.241,52

21% encargos = 470,72

20% manutenção = 354,16

GRATIFICAR = 1.416,64

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	1	17	240,83	240,83
DENTISTA	1	14	198,33	198,33
TÉC.ENFERMAGEM	1	9	127,50	127,50
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	7	99,16	99,16
ACS	7	45	637,49	91,07
MOTORISTA/EQUIPE UBS	1	8	113,33	113,33

ESF ERNANDES GONÇALVES

CLASSIFICAÇÃO = REGULAR

INCENTIVO = 2.241,52

21% encargos = 470,72

20% manutenção = 354,16

GRATIFICAR = 1.416,64

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	1	17	240,83	240,83
DENTISTA	1	14	198,33	198,33
TÉC.ENFERMAGEM	1	9	127,50	127,50
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	7	99,16	99,16
ACS	6	45	637,49	106,25
MOTORISTA/EQUIPE UBS	1	8	113,33	113,33



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ESF NOVO RIACHUELO

CLASSIFICAÇÃO = RUIM

INCENTIVO = 1.120,76

21% encargos = 235,36

20% manutenção = 177,08

GRATIFICAR = 708,32

PROFISSIONAL	Nº	%	VALOR	POR PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	1	17	120,41	120,41
DENTISTA	1	14	99,16	99,16
TÉC.ENFERMAGEM	1	9	63,75	63,75
AUX.GAB.ODONTOLOG.	1	7	49,58	49,58
ACS	7	45	318,74	45,53
MOTORISTA/EQUIPE UBS	1	8	56,68	56,68

NASF

CLASSIFICAÇÃO = ÓTIMO

INCENTIVO = 4.662,70

21% encargos = 979,17

20% manutenção = 736,70

GRATIFICAR = 2.946,83/ 6

PROFISSIONAL	%	VALOR
ASSISTENTE SOCIAL	16,6666	491,14
EDUCADOR FÍSICO	16,6666	491,14
FARMACÊUTICA	16,6666	491,14
FISIOTERAPEUTA	16,6666	491,14
NUTRICIONISTA	16,6666	491,14
PSICÓLOGA	16,6666	491,14



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº2243/2019

Percentuais dos valores repassados do PMAQ aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal (ESF/SB):

Nº	CATEGORIA	QUANTIDADE	% POR PROFISSIONAL
01	ENFERMEIRO	07	17
02	ODONTOLOGO	07	14
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07	9
04	AGENTE COM. SAÚDE	43	45
05	TÉCNICO OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07	7
06	MOTORISTA	07	8
07	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	06	8

Percentuais dos valores repassados do PMAQ aos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

Nº	CATEGORIA	QUANTIDADE	% POR PROFISSIONAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	16,6666
02	PSICÓLOGO	01	16,6666
03	FARMACEUTICO	01	16,6666
04	EDUCADOR FÍSICO	01	16,6666
05	NUTRICIONISTA	01	16,6666
06	FISIOTERAPEUTA	01	16,6666